



## TERMO DE DISPENSA

- 1. Dispensa Nº 34/2022**
- 2. Processo Nº 421.411/2022**
- 3. Objeto: Contratação de empresa para Execução dos Serviços na realização do Encontro Pedagógico 2022, a ser realizado no dia 28 de setembro do corrente ano;**
- 4. Contratado: VELOSO & VELOSO CONSULTORIA LTDA;**
- 5. Valores dos Serviços: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais);**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido de contratação de pessoa física para prestação de serviços de solda, referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica nos termos e razões abaixo apresentados:

### **I – Razão da Escolha:**

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer da Assessoria Jurídica acostados, concluiu. **VELOSO & VELOSO CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº **21.965.287/0001-64** apresenta os que os serviços da pessoa jurídica as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para **Contratação de empresa para Execução dos Serviços na realização do Encontro Pedagógico 2022, a ser realizado no dia 28 de setembro do corrente ano**, haja vista que os serviços ora citados satisfaz o interesse da Administração e a necessidade de funcionamento deste Município, é indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto de contratação.

### **II - Justificativa do Preço:**

O preço da contratação no valor global de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação aos serviços pretendidos.

### **IV - CONCLUSÃO.**

Diante de todo o exposto, considerando a **razão da escolha** e a **justificativa do preço**, com fundamento no **artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.